



J. Barbosa

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU



LEI Nº 5/70, DE 30 DE ABRIL DE 1970

Cria cargos públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Ginásio Municipal de Caçu, passando a integrar os quadros que acompanham a lei municipal nº 41, de 15 de julho de 1968, os seguintes cargos públicos municipais:

- I - Cargos de provimento em comissão:
 - a) 1 (um) cargo de Diretor do Ginásio, Símbolo FC-3, com os vencimentos mensais de NC\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros novos);
 - b) 1 (um) cargo de Vice-Diretor do Ginásio, Símbolo FC-3, sem remuneração;
 - c) 1 (um) cargo de Secretário do Ginásio, Símbolo FC-4, com os vencimentos mensais de NC\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos);
- II - Cargos de provimento efetivo:
 - a) 1 (um) cargo de Auxiliar de Ensino, Padrão FE-1, com os vencimentos mensais de NC\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos);
 - b) 1 (um) cargo de Porteiro-Servente, Padrão FE-1, com os vencimentos mensais de NC\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos).

Parágrafo único - O Vice-Diretor, quando no exercício da função de Diretor, perceberá os vencimentos a esta correspondentes.

Art. 2º - Fica o Diretor do Ginásio Municipal de Caçu, observados os preceitos legais, autorizado a admitir, mediante contratos, os professores necessários ao funcionamento do educandário.

Art. 3º - O provimento dos cargos criados pelo artigo 1º far-se-á na medida das necessidades e conveniências da Administração.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a partir de 9 de março de 1970.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 30 de abril de 1970.

Adolfo de Barros Santos
Clarice Machado Guimarães